



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua prof. Joana Catanheda Monnerat 122 – Centro
Bom Jardim – RJ
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

PORTARIA BOM PREVI Nº 033-2014, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo administrativo n. 163/2014 do **BOM PREVI, observando a Emenda Constitucional nº 70/2012,**

RESOLVE:

APOSENTAR, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal Sr. **CRESIO FAUSTO**, jardineiro, nível I, Faixa 9, Matrícula n. 10/11922 -SMSP, com base no art. Artigo 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/2003, de 19/12/2003, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n. 70/2012, de 29/03/2012 e no art. 186, inciso I *in fine*, da Lei Complementar n. 01/1991, c/c art. 17, I da Lei Complementar n. 039/2001, de 20/03/2001-RPPS, correspondentes às parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento base atribuído ao cargo de Jardineiro, Nível I, Faixa-9-, Decreto 2.883/2014, de 19 de março de 2014 = 593,64)

| | |
|--|---------------------|
| 1 - Vencimentos integrais | R\$ 593,64 |
| <ul style="list-style-type: none">• E. Constitucional 41/2003, art. 6º, Incisos I,II,III• Orientação Normativa 002/2009, artº 69;• 2.5883/2014, de 19 de março de 2014 | |
| 2. Complemento do salário Mínimo | |
| <ul style="list-style-type: none">• Art. 40 parágrafo único..... | |
| | R\$ 130,36 |
| 3 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) | |
| (27 % incidindo sobre a soma do item 1 e 2.....) | |
| | R\$ 195,48 |
| <ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar nº. 01, art. 67;• Lei Complementar nº. 01, art. 243; | |
| 4 - Adicional de insalubridade | |
| (15% incidindo sobre a soma do item 1 e 2.....) | |
| | R\$ 108,60 |
| <ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar nº 01, art. 68, 69 e 70;• Lei Municipal nº 502, de 21 de junho de 1995.• Lei Compl. 39/2001, art. 12 | |
| 5 - Sexta Parte | |
| (Itens 01+02+03+4/6)..... | |
| | R\$ 171,35 |
| <ul style="list-style-type: none">• Lei Orgânica Municipal, art. 160.• Lei Municipal nº 538, de 19/11/96. | |
| 5 - TOTAL DE PROVENTOS | R\$ 1.199,43 |
| 6- TOTAL DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA = R\$ 1.199,43/ 35 X 29 ANOS) | R\$ 993,81 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BOM JARDIM/RJ, 28 de julho de 2014.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE